



Prefeitura do Município de Jandira

Rua Manoel Alves Garcia, nº 100 – Jardim São Luiz - Cep 06618-010 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73
Grande São Paulo

DECRETO Nº 4.396
de 31 de Maio de 2021

“Dispõe sobre transferência de itens do orçamento vigente”

Henri Hajime Sato, Prefeito do Município de Jandira, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.176.000,00 (Um milhão, cento e setenta e seis mil reais), nos termos do inciso I, do artigo 6º, da lei nº 2.321 de 17 de dezembro de 2020, para atender a programação constante abaixo:

Inciso I, Artigo 6º, Lei Nº 2.321 de 17 de Dezembro de 2020.

Orgão	Economica	Funcional	Ação	Fonte	Despesa	Descrição	Valor Lançado
02.12.00	3.1.91.13.00	04.131.7004	2250	01	2067	Manutenção das atividades de comunicação, publicidade e	1.000,00
09.12.00	3.1.91.13.00	12.361.2001	2041	02	0435	Funcionamento do Ensino Fundamental	60.000,00
09.12.00	3.1.91.13.00	12.365.2001	2040	02	1713	Funcionamento do Ensino Infantil	105.000,00
09.12.00	3.1.91.13.00	12.365.2001	2040	02	1721	Funcionamento do Ensino Infantil	30.000,00
12.11.00	3.1.91.13.00	23.122.7016	2300	01	1173	Manutenção das atividades de fomento a indústria	4.000,00
09.10.00	3.1.90.11.00	12.365.2001	2040	01	0385	Funcionamento do Ensino Infantil	53.200,00
09.10.00	3.1.90.11.00	12.365.2001	2040	01	1069	Funcionamento do Ensino Infantil	53.200,00
09.10.00	3.1.90.11.00	12.361.2001	2041	01	0328	Funcionamento do Ensino Fundamental	160.000,00
05.10.00	3.3.90.39.00	04.122.7001	2234	01	0086	Manutenção dos Serviços Administrativa	400.000,00
03.11.00	3.3.90.39.00	06.181.8005	2267	01	0626	Manutenção da Guarda Municipal	70.000,00
08.11.00	3.3.90.39.00	10.301.1001	2702	01	0244	Atenção Básica da Saúde	230.000,00
06.10.00	3.3.90.39.00	04.122.7001	2234	01	0103	Manutenção dos Serviços Administrativa	9.600,00
							1.176.000,00

Art. 2º. O valor do presente crédito será coberto com os recursos que alude o Inciso III, “b”, do artigo 5º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme abaixo:



Prefeitura do Município de Jandira

Rua Manoel Alves Garcia, nº 100 – Jardim São Luiz - Cep 06618-010 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73
Grande São Paulo

Inciso I, Artigo 6º, Lei Nº 2.321 de 17 de Dezembro de 2020.

Orgão	Economica	Funcional	Ação	Fonte	Despesa	Descrição	Valor Lançado
09.10.00	3.3.90.32.00	12.243.2001	2223	01	1962	Melhoria da Qualidade e Ampliação do Acesso ao Ensino	600.000,00
09.10.00	3.3.90.39.00	12.365.2001	2040	01	0881	Melhoria da Qualidade e Ampliação do Acesso ao Ensino	300.000,00
09.10.00	3.3.90.39.00	12.365.2001	2040	01	0361	Melhoria da Qualidade e Ampliação do Acesso ao Ensino	276.000,00
							1.176.000,00

Art. 3º. Fica alterada a programação de despesa estabelecida no artigo 4º da lei nº 2.321 de 17 de dezembro de 2020.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jandira
em 31 de Maio de 2021



Henri Hajime Sato
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal.



Carlos Eduardo Pitteri
Secretário de Governo